



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 396 DE 24 DE ABRIL DE 1.967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SAN-
CIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao poder Executivo um crédito especial na
quantia de RCr\$ 4.000,00 destinados a Estudos de qualquer natureza -
abrangendo estudos topográficos, levantamento plani e altimétricos e
orientação técnicas.

Art. 2º - Para atender as despesas de que dispõe o artigo 1º, -
fica o Prefeito autorizado a deduzir a referida importância da verba
3.1.1.0 Pessoal - 04 - Alimentação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;-
revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 24 de abril de 1 967

Dr. Walmir da Rosa Peixoto
Prefeito.